

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.862/04, DE 19 DE MAIO DE 2004.

**“Autoriza o Poder Executivo a receber
doação de bem móvel e dá outras
providências”**

CELSO DE MORAES PINTO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação da “UNIÃO FEDERAL, através da DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA e ABASTECIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL”, CNPJ nº 00396895/0031-40, situada na Av. Loureiro da Silva, nº 515, Porto Alegre-RS, um “Automóvel Fiat Uno S, Ano e Modelo 88, placa CZ0604, a álcool, cor Branca, chassi nº 146ALCJ3375692058” que destinar-se-á Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 1º O automóvel doado e identificado neste Artigo, já tem o TERMO DE DOAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA assinados, conforme consta no processo/documento nº 21042.006803/2003-11, da Delegacia Federal da Agricultura no RS, Ministério da Agricultura e Abastecimento.

§ 2º O veículo objeto da doação está com a sua documentação toda regulamentada, sendo que na AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO consta o valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo de real). As despesas de transferência do veículo correrão por conta da Prefeitura Municipal de Itaqui.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

ITAQUI(RS), 19 DE MAIO DE 2004.

CELSO DE MORAES PINTO

Vice-Prefeito Municipal no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

MÁRIO SANDER BRUCK

Chefe de Gabinete